



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

Lei nº 927/2004
De 04 de fevereiro de 2004

Carlos Pio Wallau Vezzosi, Vice-Prefeito e Prefeito em Exercício, conforme Portaria 009, de 12 de janeiro de 2004, Prefeitura Municipal de Manoel Viana - RS.

Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

“CRIA RUBRICA E SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA NA LEI 922/2003.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Manoel Viana autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar Verba Orçamentária na Lei 922/2003, de 16 de dezembro de 2003, com as seguintes classificações:

0501.26.782.0069.1006-449030000000- Material de Consuno	R\$ 35.000,00
0501.26.782.0069.1006-449039000000-Outr. Serv.Ter.P.Jurídica	R\$ 25.000,00
0501.04.122.0010.2025-449052000000-Eq. Mat. Permanente	R\$ 2.000,00
0601.04.122.0010.2033-449052000000-Eq. Mat. Permanente	R\$ 1.000,00
0701.04.122.0010.2042-339039140000-Serviços de Estagiário	R\$ 2.000,00
0706.23.695.0094.2017-449052000000-Eq. Mat. Permanente	R\$ 1.000,00

05- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

0501- Administração Geral das Obras

0501.16- Habitação

0501.16.482- Habitação Urbana

0501.16.4820059- Política Habitacional

0501.16.482.0059.2117- Contrapartida Programa Moradia Popular

0501.16.482.0059.2117-449030000000- Material de Consumo – R\$ 10.000,00

0501.16.482.0059.2118- Convênio Programa Moradia Popular

0501.16.482.0059.2118-449030000000- Material de consumo - R\$ 5.662,00

TOTAL

R\$ 81.662,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"

Art 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

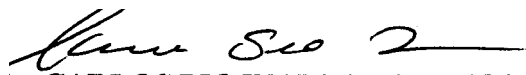
a) a redução das seguintes classificações orçamentária:

0501.26.782.0101.2032-339039010000- Serv.de Conservação	R\$ 2.000,00
0501.26.782.0069.1006-449051000000- Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
0601.20.601.0076.2036-339030000000- Material de consumo	R\$ 1.000,00
0706.23.695.0094.2017-339004000000- Contr. P/ Determinado	R\$ 2.000,00
0706.23.695.0094.2017-339030000000-Mat. De Consumo	<u>R\$ 1.000,00</u>
Total	R\$ 66.000,00

- b) o recurso de superávit financeiro do exercício de 2003 no valor de R\$ 10.000,00;
- c) o recurso proveniente do Convênio do Programa Moradia Popular nº 191/99 no valor de 5.662,00.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2004.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE - PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA 009/2004

Registre-se e Publique-se
Em 04 de fevereiro de 2004


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Unir para Fortalecer"


JSTIFICATIVA

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa criar rubricas no Orçamento do Exercício de 2004 com a finalidade de atender as necessidades da Administração Municipal, bem como criar rubrica para o atendimento do Conveio do Programa de Moradia Popular para o término das 13 unidades habitacionais – Convênio 191/99 com a Secretaria Especial de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul.

Na certeza da aprovação do referido projeto de Lei pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE - PREFEITO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
PORTARIA 009/2004

